



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº CBM-PRC-2026/00199

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE (S): 1º CRBM

ÓRGÃO REQUISITANTE: 9ºBBM, 1ªCIBM, 8ºBBM, 1ºBBM

ANEXO: Especificação detalhada do material.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Aquisição de Mangueiras de Combate a Incêndio de 1 1/2 para o 1º CRBM, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro do presente ano, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

- 3.1.1 A presente solução administrativa e operacional destina-se à aquisição emergencial ou por dispensa de mangueiras de combate a incêndio de 1 1/2 polegadas para suprir as demandas operacionais do 1º Comando Regional de Bombeiros Militar, visando garantir a eficácia das ações de resposta a sinistros e a segurança dos operadores e do patrimônio público. A solução proposta consiste no fornecimento de mangueiras de alta performance, especificamente classificadas como Tipo 2, destinadas a edifícios comerciais, áreas industriais e corpo de bombeiros, onde a resistência à abrasão e a pressões de trabalho elevadas são requisitos fundamentais para a manutenção da continuidade do serviço público de socorro. Os componentes principais do objeto incluem o duto flexível fabricado em fibra de poliéster de alta tenacidade, com tecido circular hidrorrepelente na cor branca, e o revestimento interno em borracha sintética vulcanizada por processo contínuo, garantindo superfície interna lisa para minimizar a perda de carga por fricção. A integração do equipamento ao sistema de combate a incêndio das viaturas e hidrantes é viabilizada por meio de uniões do tipo engate rápido, conhecidas como Storz, fabricadas em liga de alumínio fundido ou forjado de alta resistência, devidamente fixadas ao duto por meio de anéis de expansão de cobre ou material equivalente, assegurando estanqueidade total sob pressões de teste conforme as normas técnicas vigentes. Tecnicamente, as mangueiras devem atender





integralmente aos requisitos da norma NBR 11861 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, apresentando comprimento nominal de 15 ou 30 metros conforme a necessidade tática, resistência à pressão de trabalho de no mínimo 14 kgf/cm² e pressão de ruptura superior a 42 kgf/cm², além de possuírem marcação indelével em ambas as extremidades contendo o nome do fabricante, o mês e ano de fabricação e a norma de referência. Operacionalmente, a solução exige que o fornecedor garanta a compatibilidade dimensional e funcional com os acessórios hidráulicos já existentes na unidade, permitindo a pronta substituição e emprego imediato em ocorrências reais. No que tange às exigências de fornecimento, o contratado deverá apresentar certificados de ensaios laboratoriais realizados por órgãos acreditados, comprovando que o lote entregue foi submetido a testes de hidroestática, abrasão e resistência à flexão. A assistência técnica e a garantia de fábrica devem cobrir defeitos de fabricação por um período mínimo de doze meses, obrigando o fornecedor a realizar a substituição de qualquer unidade que apresente porosidade, descolamento do revestimento interno ou falha nas conexões durante o uso regular. A manutenção preventiva, embora de responsabilidade da unidade militar através de lavagem e secagem adequada à sombra após o uso, deve ser orientada por manual técnico fornecido pelo fabricante, detalhando os procedimentos para inspeção visual semestral e ensaios hidrostáticos anuais, conforme preconiza a NBR 12779, garantindo que o ciclo de vida útil do equipamento seja maximizado e que a prontidão operacional do 1º CRBM não seja comprometida por falhas estruturais nos materiais de combate direto ao fogo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.2. A aquisição de mangueiras de combate a incêndio de 1 1/2 polegadas para o 1º CRBM implica impactos ambientais que se iniciam na extração de matérias-primas, como petróleo para fibras sintéticas e borracha, resultando na emissão de gases de efeito estufa e consumo intensivo de energia e água. O descarte inadequado desses equipamentos ao fim de sua vida útil configura um passivo ambiental significativo, devido à baixa degradabilidade dos polímeros e tecidos técnicos, que podem obstruir sistemas de drenagem ou poluir solos e recursos hídricos. Para mitigar tais efeitos sob a ótica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024, a administração deve exigir certificações que comprovem a conformidade com as normas da ABNT e a ausência de substâncias perigosas, como metais pesados, em sua composição. É fundamental priorizar produtos com maior durabilidade e resistência à abrasão e ao mofo, reduzindo a frequência de substituição e, conseqüentemente, a geração de resíduos. A logística reversa deve ser estabelecida como critério de qualificação técnica ou obrigação contratual, incumbindo o fornecedor de coletar e dar destinação final ambientalmente adequada às mangueiras inservíveis, promovendo a economia circular através da reciclagem ou do coprocessamento. Adicionalmente, o edital deve incentivar a aquisição de itens com embalagens reduzidas ou recicláveis, minimizando o impacto logístico. Durante a fase de uso, o 1º CRBM deve implementar protocolos rigorosos de manutenção preventiva e secagem correta após o emprego operacional, estendendo o ciclo de vida do material. A gestão pública deve, ainda, verificar se os licitantes possuem políticas de responsabilidade socioambiental, privilegiando processos produtivos que utilizem energias renováveis e sistemas de reuso de água. Tais medidas asseguram que a proteção da vida e do patrimônio ocorra em harmonia com a





preservação ambiental, atendendo aos princípios da eficiência e da sustentabilidade na administração federal.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

- 4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:
- 4.3.2 Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 4.3.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- 4.3.4 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

- 5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço 1º Comando Regional de Bombeiro Militar, localizado na Av. Tabajaras, 1060, Centro, CEP: 58.013-270, João Pessoa-PB. Com funcionamento de segunda à sexta-feira (dias úteis) no horário das 07h30min às 13h00min
- 5.1.3 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.
- 5.1.4 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) da assinatura do contrato OU ordem de compra.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).



Gestor do Contrato

- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.22 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.23 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.25 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.26 Apresentar os seguintes comprovantes devidamente atualizados:





6.26.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente.

6.26.2 Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF-certificado de Regularidade de Fundo e Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.26.3 Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT, e

6.26.4 Declaração de porte da empresa.

6.26.5 Especificação Técnica do material cotado.

6.26.6 Contrato social da empresa.

6.27 A empresa declarada vencedora deverá encaminhar as certidões de habilitação válidas, caso ainda não tenha feito, via e-mail utilizado para o envio da cotação de preços, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação via e-mail. O não cumprimento deste prazo implicará na desclassificação da proposta do licitante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade; a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) a data da emissão;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.10.2 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.10.3 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.10.4 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





- 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

- 7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR , FORMA DE FORNECIMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 As propostas, bem como eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento, deverão ser enviadas para o e-mail: 1cbrmaquisicao@gmail.com ou pelo aplicativo Whatsapp através do número 83 93225517 .

Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será integral.

Sanções Administrativas

8.4 A empresa ou fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita a sanções.

- a) Advertência;
 - b) Multa: não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo para entrega do objeto contratual ou entrega com má qualidade e não refeitos pela Contratada;
 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento das quantidades previstas no presente contrato;
 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado pelo inadimplemento total.
 - c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- Serão consideradas para efeitos de aplicabilidade das sanções dos critérios previstos no art. 157 e seguintes da respectiva lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 1º Comando Regional de Bombeiro Militar;
- II) Fonte de Recursos: 500;

10.3A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e ração dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

III) ANEXO (S)

10.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.





João Pessoa, datado via pbdoc.

Histórico de versões:

Criado em: conforme PbDoc.

....

Elaborado por:

JAQUELINE DIAS FEITOSA SEGATTO - CAP QOEM
Equipe de Planejamento

Aprovado por:

KATTY SABRINA DO NASCIMENTO SILVA - CEL QOEM
Comandante do 1º CRBM



**Anexo I
ESTIMATIVA DE PREÇO**

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓD.	UNID	QT	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	<p>Mangueira de combate a incêndio tipo 4 – diâmetro 1½" (38 mm) , com 15 metros de comprimento .</p> <p>Desempenho mecânico mínimo</p> <p>Pressão de trabalho mínima: 14 kgf/cm²</p> <p>Pressão Prova/teste: 28 KGF/CM2</p> <p>Pressão mínima de ruptura: superior a 55 kgf/cm².</p> <p>Revestimento externo constituído por composto polimérico de alta resistência, podendo ser blend de PVC e borracha nitrílica.</p>	121492	Und	14	R\$ 1.069,18	R\$ 14.968,52
VALOR TOTAL						R\$ 14.968,52

Especificação detalhada:

Mangueira de combate a incêndio tipo 4 – diâmetro 1½" (38 mm)

Descrição do objeto

Mangueira destinada ao combate a incêndio, tipo 4, com diâmetro nominal de 1½ polegada (38 mm), indicada para uso operacional por Corpo de Bombeiros em operações de combate a incêndio urbano e industrial, compatível com sistemas de hidrantes, esguichos e demais acessórios padrão utilizados em viaturas e instalações de combate a incêndio.

Características técnicas mínimas





Tipo:

Mangueira de incêndio Tipo 4, conforme classificação da norma brasileira aplicável.

Diâmetro nominal:

1½ polegada (38 mm).

Construção:

Mangueira flexível composta por:

Revestimento externo constituído por composto polimérico de alta resistência, podendo ser blend de PVC, borracha nitrílica ou material equivalente, resistente à abrasão, intempéries, agentes químicos leves e exposição a condições severas de uso operacional;

Reforço têxtil intermediário confeccionado em fio sintético de alta resistência (ex.: poliéster ou material equivalente), garantindo elevada tenacidade, estabilidade dimensional e resistência à pressão;

Estrutura que proporcione alta flexibilidade, baixa torção e facilidade de manuseio durante operações de combate a incêndio.

Desempenho mecânico mínimo

Pressão de trabalho mínima: 14 kgf/cm²

Pressão mínima de ruptura: superior a 55 kgf/cm²

A mangueira deverá manter integridade estrutural e desempenho hidráulico dentro das condições normais de uso operacional.

Normas técnicas

O produto deverá atender integralmente às seguintes normas:

ABNT NBR 11861 – Mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio, ou norma equivalente vigente;

Portaria Inmetro nº 547/2022, ou outra que venha a substituí-la, referente à certificação compulsória de mangueiras de incêndio.

Deverá possuir certificação do Inmetro ou organismo acreditado.

Conexões

A mangueira deverá ser fornecida acoplada com uniões metálicas compatíveis com o padrão utilizado pelo Corpo de Bombeiros, fabricadas em latão ou liga metálica anticorrosiva equivalente, garantindo:





resistência mecânica;

vedação adequada;

compatibilidade com hidrantes, divisores e esguichos operacionais.

As uniões deverão ser fixadas por sistema adequado de prensagem ou expansão, garantindo segurança operacional.

Comprimento

Comprimento padrão operacional de 15 metros, admitida tolerância conforme norma técnica aplicável.

Identificação e rastreabilidade

Cada mangueira deverá possuir identificação permanente contendo, no mínimo:

fabricante;

diâmetro nominal;

tipo da mangueira;

número da norma aplicável;

lote ou data de fabricação.

Requisitos de qualidade

O produto deverá apresentar:

uniformidade de fabricação;

ausência de deformações, fissuras ou defeitos visíveis;

perfeita aderência entre camadas estruturais;

resistência a abrasão compatível com uso operacional intenso.





Garantia mínima

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

